

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 709

Institue Festividades Folclóricas de 13 de Maio

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir as Festividades Folclóricas do dia 13 de Maio.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º da presente lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,-
18 de março de 1968.

A Camara
para arquivar
18/3/68
QVF

Delfino Pereira
Prefeito Municipal
Genivaldo Machado
Secretário